



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 102/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Freguesia de Cacia**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Tasquinhas de Cacia

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Freguesia de Cacia

Localização das Atividades:

Largo do Mercado da Vila de Cacia

Validade:

Dias 28, 29 e 30 de junho e 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2024

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Execução de musica gravada, música ambiente, DJ's e locução (Speaker) da prova desportiva, incluindo a cerimónia de entrega de prémios, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dias 28 de junho, 01, 02, 03, 04 e 05 de julho (dias úteis): das 17h00 às 22h00;
- Dias 29 e 30 de junho e 06 e 07 de julho (sábados e domingos): das 12H00 às 22H00.

1. 2- Atuação e execução de musica ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, audiovisual (transmissão direta Campeonato Europeu futebol 2024), com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dias 28, 29 e 30 de junho: das 22H00 às 01H00;
- Dias 01, 02, 03, 04 de julho: das 17H00 às 20H00 (Audiovisual);
- Dias 05, 06, 07 de julho: das 22H00 às 01H00;



- **Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, nos dias 28, 29 e 30 de junho, e nos dias 05, 06, 07 de julho, entre as 01H00 e as 02H00, em conformidade com o RPOEPHFMA.**

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

3.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

5 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro